

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº. 051/2016

MATÉRIA: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N. 049/2016

RELATOR: Ver. MATHEUS VICENTE HUPPES

EMENTA: Altera e dá Nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.227/2016 que Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Farmacêutico.

RELATÓRIO: O Projeto de Lei visa alterar e dar nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.227/2016 que Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse Público de Farmacêutico, uma vez que na Lei supramencionada, o prazo de contratação foi de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando o correto seria 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias, em razão da Licença Gestante e possível férias da Farmacêutica Cecília Peukert.

PARECER DA COMISSÃO:

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, REUNIDA EM 27 DE JUNHO DE 2016, OPINOU POR UNANIMIDADE PELA LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA, E NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 049/2016.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Rudi Seger, Lisete Tonelli Baumgratz e Matheus Vicente Huppès.

SALA DAS COMISSÕES, 27 de junho de 2016.

RUDI SEGER
PRESIDENTE

MATHEUS VICENTE HUPPES
RELATOR